



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025**

TERMO DE CONTRATO Nº 029/2025, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITACAJÁ E A EMPRESA EDIPO DUTRA MOTA - ME VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DE FORMA CONTINUADA, POR DEMANDA, PARA MELHORIAS, REPAROS E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS DE USO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITACAJÁ – TO.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITACAJÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua C, Praça da Bíblia, Setor Aeroporto, S/Nº, Itacajá -TO, inscrito no CNPJ sob o nº 33.287.655/0001-41, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Educação, senhor JOÃO SOARES CAMPOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Paulo Falcão Teixeira, S/Nº, Centro, portador do RG 1.383.726 SSP/TO e CPF nº 334.352.861-72.

CONTRATADA: HELIO DE CARVALHO MOURA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Presidente Dutra lote 05, S/ N, Centro, Cep: 77720-000, Itacajá-TO, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 05.730.765/0001-09 por seu Representante Legal Hélio de Carvalho Moura, CPF: 761.345.471-15, têm justos e certos o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Tendo em vista o que consta no Processo nº 016/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial n. 003/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO (art. 92, I e II)

2.1. Constitui objeto do presente, aquisição de materiais de construção, de forma continuada, por demanda, para melhorias, reparos e manutenção das instalações prediais de uso do Fundo Municipal de Educação de Itacajá – TO, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Edital e anexos.

2.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Arco serra 12" 30cm	UN	10	STARRET	R\$ 39,05	R\$ 390,50

Rua C, Praça da Bíblia, Setor Aeroporto, S/Nº, Itacajá -TO.
Fone: (63) 3439-1762 e-mail: semed.itacajá@gmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 33.287.655/0001-41
Trabalho e Compromisso



FUNDO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO
ITACAJÁ-TO
GESTÃO 2025-2028

4	Argamassa AC 1 20kg	SC	100	DURAX	R\$ 19,10	R\$ 1.910,00
5	Argamassa AC 3 20kg	SC	60	DURAX	R\$ 33,35	R\$ 2.001,00
6	Arruela lisa zincada 3/8	UN	80	CISER	R\$ 0,25	R\$ 20,00
8	Assento sanitário convencional espuma fechamento comum. Higiénico-contém proteção contra fungos e bactérias; confortável - arco macio; fácil limpeza - arco liso, não acumula sujeira; fixação regulável - assento se encaixa perfeitamente na louça; não cai - sistema que mantém o assento em pé quando aberto; cores variadas.	UN	25	ASTRA	R\$ 74,00	R\$ 1.850,00
10	Bomba submersa 900, 1', 450w 220v	UN	3	RAYMA	R\$ 497,00	R\$ 1.491,00
12	Brita nº 1	m³	80	TOCANTINS	R\$ 244,50	R\$ 19.560,00
18	Caixa de descarga externa	UN	20	ASTRA	R\$ 54,00	R\$ 1.080,00
19	Cal hidratado branco 8kg	SC	150	FOXTEX	R\$ 17,00	R\$ 2.550,00
20	Carrinho de mão com pneu/câmara ch18 45l suporta 130kg	UN	8	MAESTRO	R\$ 185,00	R\$ 1.480,00
21	Chapa de compensado 10mm 1,60x2,20 mt	UN	15	PONTERINTE	R\$ 187,00	R\$ 2.805,00
25	Corante liquido bisnaga 50ml (cores sortidas), de 1ª qualidade.	UN	100	XADREX	R\$ 7,00	R\$ 700,00
27	Forro pvc 6mt 200x8mm	M²	200	DAMPLAST	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
28	Grampo para cerca 1 kg	PCT	5	GERDAU	R\$ 20,50	R\$ 102,50
29	Irrigador giratório tipo espiga 3/4 pol.	UN	20	HERC	R\$ 13,50	R\$ 270,00
30	Joelho 90° esgoto 100 mm	UN	50	KRONA	R\$ 6,00	R\$ 300,00
34	Lima p/motosserra 8" x 7/32	UN	50	KF	R\$ 7,00	R\$ 350,00
35	Lima para enxada 8"	UN	10	KF	R\$ 16,00	R\$ 160,00
38	Lixa para massa de nº 150	FLS	100	NORTON	R\$ 1,30	R\$ 130,00

Rua C, Praça da Bíblia, Setor Aeroporto, S/Nº, Itacajá -TO.
Fone:(63) 3439-1762 e-mail: semed.itacajá@gmail.com



Prefeitura de
ITACAJÁ
TRABALHO E COMPROMISSO
2025-2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 33.287.655/0001-41
Trabalho e Compromisso



FUNDO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO
ITACAJÁ-TO
GESTÃO 2025-2028

39	Lixa para massa nº220	FLS	100	NORTON	R\$ 1,30	R\$ 130,00
40	Luva de látex amarela para limpeza	UN	40	ATLAS	R\$ 6,00	R\$ 240,00
41	Luva de raspa 15cm	PAR	30	SAFEX	R\$ 19,90	R\$ 597,00
42	Mangueira de nível transparente 5/16 x 1,00mm	Mt	5	ALIANÇA	R\$ 2,65	R\$ 13,25
44	Massa corrida pva 15kg	UN	60	LEINERTX	R\$ 49,15	R\$ 2.949,00
45	Massa p/calafetar 350g	UN	10	PULUITEC	R\$ 8,00	R\$ 80,00
49	Pá bico n3 c/ cabo 120cm	UN	30	TRAMONTINA	R\$ 47,50	R\$ 1.425,00
50	Parafuso madeira cabeça chata philips 6,0x45mm	UN	60	CISER	R\$ 0,35	R\$ 21,00
51	Parafuso auto brocante cabeça flangeado 4,2x13	UN	60	CISER	R\$ 0,20	R\$ 12,00
52	Parafuso auto brocante sextavado 5,5x1	UN	50	CISER	R\$ 0,69	R\$ 34,50
56	Parafuso telha completo 5/16x110	UN	100	BELENUS	R\$ 1,50	R\$ 150,00
58	Pia de fibra p/ cozinha 1,20mtx50cm	UN	20	GELPLUS	R\$ 185,50	R\$ 3.710,00
60	Porta de madeira 210x80 c/ portal e fechadura, de 1ª qualidade.	UN	25	MADEZACO	R\$ 827,00	R\$ 20.675,00
61	Porta de madeira para banheiro 2,10x0,65cm com portal, de 1ª qualidade.	UN	20	MADEZACO	R\$ 789,00	R\$ 15.780,00
64	Rebite de repuxo 410 5/32"	UN	200	BELENUS	R\$ 0,17	R\$ 34,00
65	Regador de plástico 10 litros	UN	10	LASTQUER	R\$ 22,00	R\$ 220,00
66	Registro pressão PVC sold 25mm marrom	UN	15	HERC	R\$ 12,90	R\$ 193,50
67	Rolo de espuma amarelo 5cm	UN	10	ATLAS	R\$ 4,50	R\$ 45,00
70	Rolo decorativo para textura 18cm borracha para massa textura e gel com efeito	UN	10	ATLAS	R\$ 43,00	R\$ 430,00
71	Rolo lã em pele de carneiro 23 cm	UN	30	ATLAS	R\$ 52,30	R\$ 1.569,00

Rua C, Praça da Bíblia, Setor Aeroporto, S/Nº, Itacajá -TO.
Fone:(63) 3439-1762 e-mail: semed.itacajá@gmail.com

Prefeitura de
ITACAJÁ
TRABALHO E COMPROMISSO
000140.0220-1008



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 33.287.655/0001-41
Trabalho e Compromisso



FUNDO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO
ITACAJÁ-TO
GESTÃO 2025-2028

72	Selador acrílico 3,600ml, igual ou superior a SUVINIL, CORAL, ou SHERWIN-WILLIAMS.	UN	30	HIDROTINTAS	R\$ 59,00	R\$ 1.770,00
76	Te esgoto 100mm	UN	60	KRONA	R\$ 15,00	R\$ 900,00
79	Tela galinheiro 1,50cm x50m	ROLO	10	CONDOR	R\$ 184,50	R\$ 1.845,00
80	Tela sombreamento 1,5mtx50cm 70%	MT	80	SOLPACK	R\$ 9,00	R\$ 720,00
81	Telha de fibrocimento 3,66x1,10 6mm	UN	30	BRASILIT	R\$ 173,00	R\$ 5.190,00
82	Thinner 5l	UN	10	LUZTOL	R\$ 97,50	R\$ 975,00
84	Tijolo de 1ª (6 furos)	Milheiro	12	2 IRMÃO	R\$ 1.290,00	R\$ 15.480,00
85	Tinta alumínio 3.600ml secagem rápida, igual ou superior a PARANA COLOR, METAL-GRAFITE ou SUVINIL.	LATA	30	LEINERTEX	R\$ 153,00	R\$ 4.590,00
87	Tinta sem brilho 18L cores variadas, igual ou superior a SUVINIL e CORAL.	UN	20	LEINERTEX	R\$ 585,00	R\$ 11.700,00
88	Torneira ABS cromada p /cozinha parede bica/móvel af1/4v	UN	10	LEAO	R\$ 86,90	R\$ 869,00
90	Trena 05mt x 19mm c/trava	UN	10	TRAMONTINA	R\$ 22,90	R\$ 229,00
92	Tubo p/ esgoto 100mm 6m	UN	10	PVP BRASIL	R\$ 69,90	R\$ 699,00
93	Tubo p/ esgoto 40mm 6m	UN	10	PVP BRASIL	R\$ 27,90	R\$ 279,00
97	Arame ovalado 15x17 1000m 700kgf	ROLO	3	VONDER	R\$ 788,00	R\$ 2.364,00
98	Areia branca	M³	40		R\$ 108,50	R\$ 4.340,00
99	Avental de raspa (couro)	UN	20	CUTTEMAN	R\$ 64,00	R\$ 1.280,00
103	Broca de aço p/ ferro 12mm	UN	30	IRWIN	R\$ 37,90	R\$ 1.137,00
104	Broca de aço rápido p/ concreto 6mm	UN	30	IRWIN	R\$ 7,50	R\$ 225,00
107	Cadeado de latão e 50	UN	20	PADO	R\$ 48,00	R\$ 960,00
108	Caneleira perneira forrada, proteção contra picada, roçadeira	UN	20	PARANA	R\$ 64,00	R\$ 1.280,00

Rua C, Praça da Bíblia, Setor Aeroporto, S/Nº, Itacajá - TO.
Fone: (63) 3439-1762 e-mail: semed.itacajá@gmail.com



Prefeitura de
ITACAJÁ
TRABALHO E COMPROMISSO
2025-2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 33.287.655/0001-41
Trabalho e Compromisso



FUNDO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO
ITACAJÁ-TO
GESTÃO 2025-2028

110	Chapa de madeirite resinada cola branca 10mm 2,20x1,10 mt	UN	40	SAMISTADO	R\$ 89,90	R\$ 3.596,00
111	Chapa de zinco galvanizado 0,50cm largura	MT	20	GERDAU	R\$ 29,50	R\$ 590,00
112	Chapa de zinco galvanizado 0,80cm largura	MT	20	GERDAU	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
117	Conjunto para pulverização de agrotóxicos tamanho g	UN	10	REPTEC	R\$ 155,00	R\$ 1.550,00
119	Lavatório em louça cor branco	UN	20	CELITE	R\$ 167,00	R\$ 3.340,00
123	Lixa para ferro nº220	FLS	100	NORTON	R\$ 2,50	R\$ 250,00
125	Lixa para madeira nº220	FLS	100	NORTON	R\$ 1,30	R\$ 130,00
126	Lixa para massa nº120	FLS	100	NORTON	R\$ 1,30	R\$ 130,00
128	Lona de polietileno 5 x 5	UN	3	VONDER	R\$ 138,00	R\$ 414,00
129	Mangueira plástica irrigação 1/2 polegada preta, igual ou superior a SANTENO.	MT	100	ALIANÇA	R\$ 1,65	R\$ 165,00
131	Massa corrida 25kg, igual ou superior a SUVINIL, CORAL, ou SHERWIN-WILLIAMS.	CX	20	LEINERTEX	R\$ 69,90	R\$ 1.398,00
132	Metalon 15mmx15mm chapa20 6mt	UN	30	GERDAU	R\$ 24,50	R\$ 735,00
137	Porta laminada 90x210 c/ portal e fechadura.	UN	15	HP	R\$ 345,00	R\$ 5.175,00
142	Roda forro PVC U	M²	100	DAMPLAST	R\$ 26,50	R\$ 2.650,00
144	Rolo de lã s/ respingo- 23cm	UN	10	ATLASHIDROTINTAS	R\$ 25,50	R\$ 255,00
145	Selador acrílico 18l, igual ou superior a SUVINIL, CORAL, ou SHERWIN-WILLIAMS.	LATA	20	HIDROTINTAS	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
147	Tijolo de 1ª (8 furos)	Milheiro	20	2 IRMÃO	R\$ 1.490,00	R\$ 29.800,00
150	Torneira PVC cozinha 3/4" 18cm c/alavanca	UN	20	HERC	R\$ 9,90	R\$ 198,00
154	Vaso sanitário convencional acoplado (cores variadas), igual ou superior ao CELITE, DECA, DOCOL, ou ICASA.	UN	12	CELITE	R\$ 469,90	R\$ 5.638,80
155	Vergalhão aço ca-50 10mm 12m	Barra	30	GERDAU	R\$ 82,00	R\$ 2.460,00

Rua C, Praça da Bíblia, Setor Aeroporto, S/Nº, Itacajá -TO.
Fone:(63) 3439-1762 e-mail: semed.itacajaj@gmail.com



Prefeitura de
ITACAJÁ
TRABALHO E COMPROMISSO
gestão 2025-2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 33.287.655/0001-41
Trabalho e Compromisso



**FUNDO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO**
ITACAJÁ-TO
GESTÃO 2025-2028

156	Verniz 900 ml para madeira, cores variadas, igual ou superior a SUVINIL ou MARITIMO.	LATA	20	LUZTOL	R\$ 42,00	R\$ 840,00
170	Cola veda calha 400g	UN	30	TEKBOND	R\$ 20,50	R\$ 615,00
181	Joelho 90° soldável c/ bucha latão 20mmx1/2	UN	20	FORTLEV	R\$ 5,50	R\$ 110,00
182	Joelho 90° soldável c/ bucha latão 25mmx1/2	UN	20	FORTILEV	R\$ 7,00	R\$ 140,00
183	Joelho 90° soldável e rosca 20mm x 1/2	UN	20	KRONA	R\$ 2,50	R\$ 50,00
188	Lona preta 6m 54kg de boa qualidade	MT	50	LONAX	R\$ 9,00	R\$ 450,00
189	Mascara descartável azul S/V	UN	40	3M	R\$ 3,35	R\$ 134,00
192	Registro pressão PVC soldável 20mm marrom	UN	5	DURIN	R\$ 13,55	R\$ 67,75
196	Te 90 soldável 60mm	UN	15	KRONA	R\$ 35,40	R\$ 531,00
198	Te redução soldável 50mmx25mm	UN	20	KRONA	R\$ 7,70	R\$ 154,00
199	Te sold c/ bucha latão 20mm x 1/2	UN	20	KRONA	R\$ 9,25	R\$ 185,00
202	Telha de fibrocimento (ondulada) 2,44x0,50 4mm	UN	20	BRASILIT	R\$ 32,70	R\$ 654,00
203	Telha de fibrocimento (ondulada) 2,44x1,10 6mm	UN	20	BRASILIT	R\$ 102,90	R\$ 2.058,00
205	Tubo PVC soldável 25mm 6m	UN	30	PVP BRASIL	R\$ 20,75	R\$ 622,50
207	Tubo PVC soldável 60mm 6m	UN	40	PVP BRASIL	R\$ 151,50	R\$ 6.060,00
208	Vergalhão aço ca-50 6.3mm 12m	BARRA	20	GERDAU	R\$ 35,00	R\$ 700,00
209	Vergalhão aço ca-50 8mm 12m	BARRA	30	GERDAU	R\$ 53,00	R\$ 1.590,00
TOTAL						R\$ 225.726,30

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. O Edital da Licitação;

2.3.3. A Proposta do contratado;

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Rua C, Praça da Bíblia, Setor Aeroporto, S/Nº, Itacajá -TO.

Fone:(63) 3439-1762 e-mail: semed.itacaja@gmail.com



Prefeitura de
ITACAJÁ
TRABALHO E COMPROMISSO
gestão 2025-2028



3.1. O prazo inicial de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Termo contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado por iguais períodos sucessivos por consenso entre as partes, até o limite decenal, conforme o art. 107 da Lei nº 14.133/2021, caso se demonstre ser vantajoso para a administração.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO (art. 92, V)

6.1. O valor total da contratação é de **R\$ 225.726,30 (duzentos e vinte e cinco mil, setecentos e vinte e seis reais e trinta centavos).**

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, entregas, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando for o caso.

7.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V)





8.1. Na hipótese de o preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Contratante convocará o fornecedor para negociar a redução do preço.

8.1.1. Caso não se trate de uma sazonalidade, e o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item contratado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço contratado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas, será facultado ao fornecedor requerer à Contratante a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória da ocorrência do fato superveniente e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço contratado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço contratado, o pedido será indeferido pela Contratante e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço contratado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, a Contratante atualizará o preço, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, mediante Termo Aditivo.

8.3. No caso de prorrogação de prazo do Contrato, será permitido o reajuste dos preços, observando-se as variações do mercado no período da vigência anterior.

8.3.1. Caso não seja possível comprovar com exatidão a variação dos preços, será utilizado o índice oficial de inflação apurada pelo governo federal através do IPCA relativo ao período da vigência anterior do Contrato.

8.3.2. A aplicação do reajuste só será permitida, caso o preço se torne ainda vantajoso para a administração.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.

9.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações.

9.3. Acompanhar o fornecimento, aferindo a quantidade e a qualidade, de acordo com as condições e prazo estabelecidos.

Rua C, Praça da Bíblia, Setor Aeroporto, S/Nº, Itacajá -TO.
Fone: (63) 3439-1762 e-mail: semed.itacajaj@gmail.com



**Prefeitura de
ITACAJÁ**
TRABALHO E COMPROMISSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 33.287.655/0001-41
Trabalho e Compromisso



**FUNDO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO**
ITACAJÁ-TO
GESTÃO 2025-2028

9.4. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando todos os pagamentos devidos de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no contrato.

9.5. Comunicar à CONTRATADA, tão logo, constante casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante a execução do objeto para que a mesma adote as medidas saneadoras indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado.

9.6. Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do contrato.

9.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações;

9.9. Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.

10.2. Cumprir rigorosamente todas as especificações no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência;

10.3. Fornecer o objeto desta Contratação, nas condições estipuladas;

10.4. Entregar os produtos na presença do (s) servidor (es) devidamente designado (s), no local informado no documento de requisição, acompanhados da Nota Fiscal, preenchida contendo a especificação, quantidade preços corretos dos produtos;

10.5. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o local indicado, inclusive o frete;

10.6. A contratada fica obrigada a manter a qualidade e validade dos produtos exigida, bem como, deverá arcar com substituições em decorrência de defeitos de fabricação, avarias das embalagens, armazenamento inapropriado e outros eventos advindos do transporte que possam causar prejuízo ao Fundo Municipal de Assistência Social.

10.7. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o (s) produto (s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

Rua C, Praça da Bíblia, Setor Aeroporto, S/Nº, Itacajá -TO.
Fone: (63) 3439-1762 e-mail: semed.itacajá@gmail.com



Prefeitura de
ITACAJÁ
TRABALHO E COMPROMISSO



10.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, inclusive desabastecimento da Contratante, decorrente do descumprimento das regras do Ato Convocatório, fato que será levado ao conhecimento da autoridade competente para as providências devidas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

10.9. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

10.10. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia corrido que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento (a justificativa poderá ser aceita ou não pela Contratante);

10.11. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão;

10.12. Cumprir com a legislação a que se submete o objeto do contrato.

10.13. Indicar um preposto para que responda pela mesma, para acompanhar a execução do Contrato;

10.14. Não subcontratar, parcial ou totalmente a execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Rua C, Praça da Bíblia, Setor Aeroporto, S/Nº, Itacajá -TO.
Fone: (63) 3439-1762 e-mail: semed.itacajaja@gmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 33.287.655/0001-41

Trabalho e Compromisso



FUNDO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO
ITACAJÁ-TO
GESTÃO 2025-2028

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- f) Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Rua C, Praça da Bíblia, Setor Aeroporto, S/Nº, Itacajá -TO.
Fone: (63) 3439-1762 e-mail: semed.itacajaj@gmail.com



Prefeitura de
ITACAJÁ
TRABALHO E COMPROMISSO
1970-2025



- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.





13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Educação e deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

06.06.12.365.0935.2.168 – 3.3.90.30 Manutenção do Pré – Escolar e Infantil, Fonte 1.500.1001, R\$ 30.000,00 (MDE) (trinta mil reais).

06.06.12.365.0935.2.168 – 3.3.90.30 Manutenção do Pré – Escolar e Infantil, Fonte 2.540 (Fundeb 30% Superávit), R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

06.06.12.361.0934.2.170 – 3.3.90.30 Manutenção do Ensino Fundamental, Fonte 1.540 (Fundeb 30%), R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

06.06.12.361.0934.2.170 – 3.3.90.30 Manutenção do Ensino Fundamental, Fonte 2.540 (Fundeb 30% Superávit), R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

06.06.12.122.2705.2.173 – 3.3.90.30 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação, Fonte 1500.1001(MDE), R\$ 35.726,30 (trinta e cinco mil, setecentos e vinte e seis reais e trinta centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento). (Art. 125, caput, da Lei nº 14.133/2021).





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 33.287.655/0001-41
Trabalho e Compromisso



FUNDO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO
ITACAJÁ-TO
GESTÃO 2025-2028

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à contratante divulgar o presente instrumento, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro de Itacajá - TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em **02 (duas) vias de igual teor e forma**, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Itacajá (TO), 28 de março 2025.

FUNDO MUN. DE EDUC. DE ITACAJÁ
João Soares Campos
Gestor do Fundo Municipal de Educação

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITACAJÁ
JOÃO SOARES CAMPOS
Gestor do FME
CONTRATANTE

HÉLIO DE CARVALHO MOURA – ME
CNPJ: 30.493.377/0001-90
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Rua C, Praça da Bíblia, Setor Aeroporto, S/Nº, Itacajá - TO.
Fone: (63) 3439-1762 e-mail: semed.itacajá@gmail.com



Prefeitura de
ITACAJÁ
TRABALHO E COMPROMISSO